



Protocolo: 20717/2019-9

Portaria de Pessoal Nº 367, de 18 de dezembro de 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 13 incisos I, IV, VIII e XX da Lei Complementar Estadual nº 621, de 8 de março de 2012 c/c o artigo 20 incisos I, V, X e XXVII do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TC nº 261, de 4 de junho de 2013:

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, por imperiosa necessidade do serviço, as férias dos servidores, assegurando-lhes o direito de gozar, oportunamente, os dias restantes, observados os limites previstos no art. 115, §§ 1º e 9º da Lei Complementar Estadual nº 46/94, conforme relação abaixo:

MATR.	NOME	A CONTAR DE	DIAS RESTANTES
203694	Alexandro Polette Bergami	19/11/2019	29 dias
203492	Carolina Zanchetta Vieira	26/9/2019	12 dias
203682	Diogo Febroni Becacici Nunes	12/11/2019	29 dias
203423	Gustavo Coutinho Pinto	25/11/2019	23 dias
203200	Idarlene Araujo de Oliveira Marques	1/10/2019	8 dias
203711	Juliana Simplicio Moraes Nobre	26/8/2019	24 dias
202923	Karina Ramos Travaglia	30/7/2019	8 dias
203175	Paulo Ferreira Lemos	13/11/2019	29 dias
203557	Viviane Almeida Gouveia	30/9/2019	23 dias

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo